



Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107190/2013 – CONTRATO ORIGINÁRIO S./N. – LOTES 1 E 2**

CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por sua Presidente, Renata Andrea Pietro Pereira Viana.

CONTRATADA – PARTNER SECURITY SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.817.803/0001-12, com sede na Rua Machado de Assis nº 488, Centro, Osasco/SP, CEP 06018-020, telefone (11) 4197-7777 / 4197-7780, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. Onofre Biceglia Netto, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 34.937.727-3 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 229.628.448-55, com domicílio profissional na Rua Machado de Assis, 488, Centro, Osasco/SP, CEP 06018-020.

O presente Contrato obedece às seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados continuados de segurança desarmada e vigilância patrimonial para unidades do COREN-SP, de acordo com especificações existentes no Termo de Referência – Anexo I do Pregão Eletrônico nº 066/2013, lotes 1 e 2, Proposta Comercial apresentada na licitação e demais Aditivos emitidos posteriormente.

2. DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual, alteração da razão social e a repactuação dos valores contratados a partir de Janeiro/2018, conforme Convenção Coletiva da categoria.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência contratual fica prorrogada por 03 (três) meses, de **27/05/2018 a 26/08/2018**.

4. DA ALTERAÇÃO

4.1. A empresa, por meio da Alteração do Contrato Social, lavrada na Junta Comercial de São Paulo, altera sua razão social para PARTNER SECURITY SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.

5. DO VALOR CONTRATUAL

5.1. Os valores contratuais, após reequilíbrio econômico financeiro, passam a ser os seguintes:

5.1.1. Lote 1 – Sede

Valor residual referente ao 6º Termo Aditivo (01/01/2018 a 26/02/2018): R\$ 3.017,65 (Três mil, dezessete reais e sessenta e cinco centavos).

Valor residual referente ao 7º Termo Aditivo (27/02/2018 a 26/05/2018): R\$ 4.849,80 (Quatro mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

Valor mensal referente ao 8º Termo Aditivo (27/05/2018 a 26/08/2018): R\$ 60.328,38 (Sessenta mil, trezentos e vinte e oito reais e trinta e oito centavos).

Valor total referente ao 8º Termo Aditivo (03 meses): R\$ 180.985,14 (Cento e oitenta mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos).



Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

5.1.2. Lote 2 – Coren-SP Educação

Valor residual referente ao 6º Termo Aditivo (01/01/2018 a 26/02/2018): R\$ 1.621,65 (Mil seiscentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos).

Valor residual referente ao 7º Termo Aditivo (27/02/2018 a 26/05/2018): R\$ 2.606,22 (Dois mil, seiscentos e seis reais e vinte e dois centavos).

Valor mensal referente ao 8º Termo Aditivo (27/05/2018 a 26/08/2018): R\$ 32.419,66 (Trinta e dois mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos).

Valor total referente ao 8º Termo Aditivo (03 meses): R\$ 97.258,98 (Noventa e sete mil, duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos).

6. DO PAGAMENTO

6.1. O período de medição dos serviços será do primeiro ao último dia de cada mês, com exceção do primeiro e do último mês, nos quais a medição deverá ser pro rata, sempre considerando o número de dias do mês comercial, de 30 (trinta) dias.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. A presente renovação segue o disposto no inciso II e §4 do art. 57 e alínea d do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A rescisão contratual poderá ocorrer, a critério da Administração e nos termos da Lei, a qualquer tempo.

8.1.1. A Administração comunicará a rescisão à Contratada com 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência, ou em menor prazo, quando não houver necessidade de desmobilização.

8.2. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 25 de maio de 2018.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Renata Andrea Pietro Pereira Viana
Presidente

PARTNER SECURITY SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA

Onofre Biceglia Netto
Sócio Administrador



Coren^{SP}
Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

Alameda Ribeirão Preto, 82 - Bela Vista - São Paulo - SP - 01331-000
Telefone: 11 3225.6300
www.coren-sp.gov.br